



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES PARA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades formativas do Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular (NEIEC), do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da UTFPR Campus Ponta Grossa, também denominadas de Atividades Complementares, as quais são componentes curriculares obrigatórios e estão baseadas no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR (Resolução COGEP/UTFPR 179, de 04/08/2022), na Resolução nº 2 CNE, de 1º de julho DE 2015 e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º As atividades formativas do NEIEC têm por finalidade complementar e ampliar a formação geral e específica do futuro professor, proporcionando-lhe a oportunidade de sintonizar-se com a produção acadêmica e científica relevante para sua área de atuação, bem como com as mais diferentes manifestações socioculturais, cidadãs e do mundo do trabalho. Tais ações e experiências enriquecem o processo de aprendizagem do futuro professor e sua formação social, cultural, ética e cidadã, permitindo, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, o aperfeiçoamento profissional ao estimular a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, vinculados às demandas locais e regionais do campo educacional. Com isso, visa a progressiva autonomia intelectual, para proporcionar condições de articular e mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes, valores, e colocá-los em prática na sua atuação pedagógica.

§ ÚNICO: As atividades formativas do NEIEC são OBRIGATÓRIAS e devem ser realizadas ao longo de todo o curso de licenciatura, durante o período de formação, sendo incorporadas na integralização da carga horária do curso.

Art. 3º As atividades formativas do NEIEC compreendem atividades interdisciplinares de complementação da formação social, humana, profissional e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, promovidas pela UTFPR ou por outras instituições.

CAPÍTULO II

DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 4º As atividades formativas do NEIEC deverão totalizar, no mínimo, 200 horas , correspondente a 70 pontos, e devem ser integralizadas durante o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

§ 1º A carga horária correspondente a cada uma das atividades desenvolvidas será computada conforme o disposto no ANEXO I (QUADRO DE ATIVIDADES FORMATIVAS QUE INTEGRAM O NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES PARA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO CURSO), o qual é parte integrante deste Regulamento.

Art. 5º Somente terão validade as atividades formativas do NEIEC realizadas durante o período em que o aluno esteja regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR, Campus Ponta Grossa.

Parágrafo Único – Os alunos ingressantes no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR, Campus Ponta Grossa, por meio de por meio de reopção de curso ou transferência interna ou externa, poderão aproveitar as horas desenvolvidas em atividades formativas do NEIEC em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovadas e contempladas nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 6º As atividades realizadas somente serão validadas mediante apresentação de documentação onde conste nome do evento, data, carga horária, nome completo do aluno e instituição promotora.

Art. 7º Para apropriação da carga horária será considerado o constante na declaração, no certificado, no diploma ou em outro documento equivalente.

§ 1º O valor de 70 pontos, previstos no quadro de atividades formativas que integram o NEIEC (ANEXO I), equivalem às 200 horas de Atividades Complementares (Resoluções 61/2006 e 56/2007 – COEPP e Resolução 179/2022 COGEP).

§ 2º As declarações apresentadas precisam dialogar com a proposta pedagógica do curso; para cada documento apresentado será computado apenas uma vez para uma das categorias apresentadas nos 3 grupos.

§ 3º Casos omissos ou divergentes serão submetidos à análise e decisão do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA APROVAÇÃO

Art. 8º O aluno deverá protocolar, com o professor responsável, a cópia impressa da documentação comprobatória de 200 horas (70 pontos) até a data limite prevista no Calendário Acadêmico do Campus Ponta Grossa e que será divulgada em edital.

§ 1º A documentação das atividades formativas do NEIEC deve ser organizada em envelope com identificação do aluno, número do RA, curso e período, que será avaliada pela Coordenação das Atividades Complementares e o resultado da aceitação ou não das horas requeridas pelo discente publicado em edital no final do semestre letivo.

§ 2º A documentação das atividades formativas do NEIEC do aluno deverá conter o SUMÁRIO, conforme o modelo previsto no ANEXO II, devidamente preenchido com os dados do aluno e com os dados das atividades apresentadas. Para cada atividade apresentada deverão ser preenchidos os dados pertinentes e uma descrição sucinta sobre a atividade desenvolvida.

§ 3º A entrega da documentação comprobatória da atividades complementares deverá preferencialmente ser realizada de forma remota, através de envio da documentação comprobatória digitalizada em formato PDF ou JPG e organizada por grupos, conforme previsto no Anexo I no quadro de atividades formativas, bem como o respectivo sumário (Anexo II) devidamente preenchido para o e-mail do professor responsável. No caso da entrega presencial da documentação, deve ser feito agendamento prévio com o professor responsável para o recebimento e conferência da documentação comprobatória pertinente na forma impressa. Após o recebimento e conferência da documentação comprobatória e sumário preenchido será emitido, de forma digital, um protocolo de entrega da documentação e sumário ao e-mail do discente.

§ 4º O resultado das atividades complementares entregues será publicado em Edital, até 5 dias após o encerramento do prazo de entrega de atividades complementares previstas no calendário acadêmico

§ 5º A pontuação destinada a cada atividade apresentada deve ser consultada no quadro de atividades formativas que integram o NEIEC (ANEXO I). Cada grupo tem uma pontuação mínima aceita, entretanto, para ser aprovado no NEIEC o aluno deverá somar ao todo 70 pontos que equivalem às 200 horas de atividades formativas do NEIEC.

§6º Quando protocolar o envelope com a cópia da documentação comprobatória, o aluno será matriculado no Sistema Acadêmico e, após avaliação das atividades protocoladas, será considerado aprovado ao atingir 70 pontos, correspondente às 200 horas de atividades formativas do NEIEC, ou reprovado caso não atinja a pontuação mínima estabelecida no quadro de atividades formativas do NEIEC (ANEXO I).

§7º O aluno deverá guardar cópia do protocolo de entrega da documentação comprobatória até que seja considerado aprovado no NEIEC.

§ 8º Caso o aluno não tenha concluído a exigência da carga horária mínima das atividades formativas do NEIEC, na ocasião da finalização do curso, será considerado reprovado.

§9º Para fins de registro acadêmico, constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “APROVADO” ou “REPROVADO” em Atividades Complementares.

Art. 9º - Não haverá dispensa ou convalidação das atividades formativas do NEIEC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 10º Ao Colegiado do Curso compete:

I – Propor à Coordenação do Curso procedimentos para avaliação das atividades formativas do NEIEC, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

II – Propor à Coordenação do Curso as disciplinas de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas atividades formativas do NEIEC, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

III – Propor à Coordenação do Curso a avaliação de atividades formativas do NEIEC não previstas neste Regulamento.

IV – Encaminhar as definições do Colegiado à Coordenação das atividades formativas do NEIEC para serem incluídas, alteradas ou excluídas do ANEXO I desse Regulamento.

V – Sugerir aos professores do curso desenvolver ações extensionistas que possam ser aproveitadas como atividades formativas do NEIEC, conforme indicadas no ANEXO I.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11 À Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR, Câmpus Ponta Grossa compete:

I – Designar o professor responsável do NEIEC no âmbito do curso.

II – Divulgar aos alunos este Regulamento.

III – Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das atividades formativas do NEIEC.

IV – Supervisionar o desenvolvimento das atividades formativas do NEIEC.

V – Validar as atividades formativas do NEIEC não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES PARA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO CURSO

Art. 12 À Coordenação do NEIEC do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR, Câmpus Ponta Grossa -compete:

I – Divulgar aos alunos este Regulamento, juntamente com a Coordenação do Curso.

II – Analisar as documentações das atividades formativas do NEIEC apresentadas pelo aluno, levando em consideração o estabelecido neste Regulamento e o Calendário Acadêmico vigente em cada período letivo.

III – Avaliar e registrar as atividades formativas do NEIEC desenvolvidas pelo aluno, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

IV – Orientar os alunos quanto à carga horária, à validade e à escolha das referidas atividades.

V – Fixar e divulgar datas e horário, nos ambientes da Coordenação do Curso, para atendimento aos alunos e análise dos documentos comprobatórios.

VI – Controlar e registrar as atividades formativas do NEIEC desenvolvidas pelo aluno, bem como, os procedimentos administrativos inerentes à essa atividade.

VII – Manter, junto à Coordenação do Curso, arquivo atualizado contendo a ficha de acompanhamento de cada aluno.

VIII – Informar à Coordenação do Curso as atividades formativas realizadas pelos alunos, bem como, prestar informações que lhe forem solicitadas.

IX – Prestar esclarecimentos aos alunos ingressantes sobre as normas e procedimentos quanto à realização das atividades formativas do NEIEC.

X – Participar das reuniões dos responsáveis pelo NEIEC propostas pela Instituição.

XI – Manter contato com outros professores do Curso para que possam orientar os alunos quanto à realização das atividades formativas do NEIEC.

Parágrafo Único – A avaliação das atividades formativas do NEIEC deverá ser realizada até a data limite para lançamento de notas estabelecida no Calendário Acadêmico.

SEÇÃO IV DO ALUNO

Art. 13 – São deveres dos alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR, Câmpus Ponta Grossa, no que se refere às atividades formativas do NEIEC:

I – Informar-se sobre este Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UTFPR que propiciem pontuações para atividades formativas do NEIEC.

II – Inscrever-se e participar efetivamente das atividades promovidas pelo Curso que possam ser consideradas atividades formativas do NEIEC.

III – Integralizar, no mínimo, 200 horas de atividades formativas do NEIEC correspondente a 70 pontos, conforme prevê este Regulamento.

IV – Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares no Sistema Acadêmico da UTFPR, conforme prevê este Regulamento.

V – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.

VI – Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das atividades formativas do NEIEC, até a data estabelecida no art. 8º deste Regulamento.

VII – Organizar a documentação comprobatória e preencher o sumário das atividades complementares, conforme previsto no art. 8º deste Regulamento.

VII – Arquivar a documentação comprobatória das atividades formativas do NEIEC e apresentá-la quando solicitada.

VIII – Retirar a documentação apresentada junto ao professor responsável em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final, conforme o artigo 7º deste Regulamento.

§ 1º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, ou outra forma de legitimação, e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 2º A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será descartada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado no Departamento de Registros Acadêmicos - DERAC.



ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADES FORMATIVAS QUE INTEGRAM O NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES PARA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO CURSO

TABELA DE PONTUAÇÃO

GRUPOS	ATIVIDADES	VALOR/ REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana, profissional e cultural, estando inclusas			Mínimo 20 pontos Máximo 30 pontos
Atividades previstas			Máximo de pontuação para cada atividade
I.	Atividades esportivas e de qualidade de vida - participação nas atividades esportiva e de qualidade de vida.	Cada 5h = 1 ponto	2 pontos
II.	Atividades esportivas e culturais de caráter inclusivo e sustentável.	Cada 5h = 2 pontos	10 pontos
III.	Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.	Cada 20h = 5 pontos	10 pontos

IV. Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, cinema, coral, radioamadorismo e outras.	Cada 5h = 1 ponto	2 pontos
V. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural.	Cada 5h = 2 pontos	4 pontos
VI. Participação como expositor em exposição artística ou cultural.	Cada 5h = 1 ponto	4 pontos
VII. Cursos de Intercâmbio em áreas afins.	Cada 20h = 5 pontos	10 pontos
VIII. Cursos, seminários, palestras de formação social, humana, artística e cultural.	Cada 20 h = 5 pontos	10 pontos
IX. Cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional.	Cada 20 h = 5 pontos	5 pontos
X. Trabalho voluntário realizado em áreas afins, em Instituições oficiais sem fins lucrativos (ONG´s, Instituições Filantrópicas, Institutos de pesquisa, Movimentos sociais, Oscips, etc).	Participação	10 pontos
XI. Participação em: Tribunal de Júri, Ação solidária, Mesário em Eleições públicas.	Cada 8h = 2,8 pontos	5 pontos
XII. Ação Social voluntária por iniciativa do acadêmico validado via coordenação de curso ou instituição atendida.	Participação	Max. 10 pontos

	1 ponto por ação	
Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:		Mínimo 20 pontos Máximo 30 pontos
Atividades previstas		Máximo de pontuação para cada atividade
I. Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição, representação discente.	Participação	5 pontos
II. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade.	Participação	5 pontos
III. Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar.	Participação	10 pontos
IV. Participação em Associações, Fóruns, Grupos de: comunidade de bairros, de Sustentabilidade, de Produtores de alimentos, Materiais Recicláveis, Economia Solidária, Tecnologia Social. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares. Participação em atividades beneficentes. Outros	Participação semestral = 5 pontos	10 pontos
V. Participação em projetos de extensão	Participação Projeto/ano – 10 pontos	10 pontos
VI. Participação em projetos de extensão voltados à acessibilidade e inclusão social, digital e utilização das novas tecnologias de comunicação e informação	Participação	10 pontos

	Semestre – 5 pontos	
VII. Ações extensionistas vinculadas à popularização da ciência e tecnologia, diálogo de saberes, sustentabilidade, utilização de tecnologias da informação e comunicação na educação, cidadania sociocientífica.	Cada 5 horas = 10 pontos	10 pontos
VIII. Participação em Movimento Estudantil: UPE/UNE e outros.	Participação	5 pontos
IX. Encontros de estudantes ou de profissionais da área do curso.	Participação	5 pontos
Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas		Mínimo 20 pontos Máximo 40 pontos
Atividades previstas		Máximo de pontuação para cada atividade
I. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos.	Cada 5h. = 1 ponto	10 pontos
II. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos de caráter interdisciplinar	Cada 5h. = 1 ponto	10 pontos
III. Apresentador ou expositor de Pôster, resumo em eventos técnico-científicos relativos à área específica de formação ou de caráter interdisciplinar.	Cada apresentação = 2 pontos	10 pontos

IV. Apresentador oral de trabalho científico em eventos relativos à área específica de formação ou de caráter interdisciplinar.	Cada apresentação = 2,5 pontos	10 pontos
V. Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso.	Participação concluída	20 pontos
VI. Participação efetiva na organização de eventos, exposições e seminários de caráter acadêmico.	Participação = 2,5 pontos	5 pontos
VII. Participação em grupos de pesquisa vinculados a área.	Participação anual = 1 pontos	10 pontos
Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência local, regional, nacional ou internacional como autor ou coautor, relativos à área específica de formação ou de caráter interdisciplinar .	Por publicação	
VIII. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência local como autor ou coautor.	Local	5 pontos
IX. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência regional, como autor ou coautor.	Regional	10 pontos
X. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência nacional ou internacional como autor ou coautor.	Nacional	20 pontos
XI. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência internacional como autor ou coautor.	Internacional	30 pontos
Publicações em Anais de eventos de abrangência local, regional, nacional ou internacional como autor ou coautor, relativos à área específica de formação ou de caráter interdisciplinar .	Por publicação	

XII. Publicações em Anais de eventos de abrangência local como autor ou coautor.	Local	2 pontos
XIII. Publicações em Anais de eventos de abrangência regional como autor ou coautor.	Regional	5 pontos
XIV. Publicações em Anais de eventos de abrangência nacional como autor ou coautor.	Nacional	10 pontos
XV. Publicações em Anais de eventos de abrangência internacional como autor ou coautor.	Internacional	15 pontos
XVI. Publicação/ organização de livros científicos, didáticos ou Manuais de ciências como autor ou coautor.	Por publicação = 15	30 pontos
XVII. Publicação de capítulo em livros científicos, didáticos ou Manuais de ciências como autor ou coautor.	Por publicação =	10 pontos
XVIII. Organização, produção ou manutenção de material virtual relacionado à alfabetização científica e tecnológica, com postagens regulares e interações virtuais por um semestre, utilizando as tecnologias da informação e comunicação e relacionado aos objetivos do curso. A atividade deve ser realizada com a orientação de um professor do curso devidamente comprovada	Por material = 5 pontos	10 pontos
XIX. Produção técnica ou didático-pedagógica , proveniente de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, utilizando preferencialmente tecnologias da comunicação e informação .	Por produção = 5 pontos	10 pontos
XX. Estágio não obrigatório na área do curso conforme Projeto Pedagógico.	Mínimo de 80 horas = 10 pontos	20 pontos
XXI. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico.	Por semestre = 5 pontos	20 pontos

Obs.: salvo a carga horária utilizada para compensação de horas do estágio regulamentado, na regência. O que será considerado como horas complementares serão as horas suplementares.		
XXII. Trabalho como empreendedor na área do curso, envolvendo práticas sustentáveis e socialmente responsáveis.	Participação	20 pontos
XXIII. Participação estágio não obrigatório ou Monitoria na UTFPR.	Participação concluída = 10 pontos	10 pontos
XXIV. Participação estágio não obrigatório ou Monitoria na UTFPR de caráter intedisciplinar.	Participação concluída = 10 pontos	10 pontos
XXV. Participação em visitas técnicas desde que acompanhadas por professores da respectiva Universidade proponente.	Por participação = 5 pontos	10 pontos
XXVI. Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica.	Participação	10 pontos
XXVII. Disciplinas extracurriculares em outras instituições em áreas afins não convalidadas como enriquecimento curricular na UTFPR.	Por disciplina = 5 pontos	10 pontos
XXVIII. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares externo à atividade curricular do curso.	Por Projeto = 10 pontos	20 pontos
XXIX. Participação como ouvinte, em Defesa de: TCC, Monografias, Dissertações, Teses relacionadas à área do curso.	Por defesa = 1 ponto	5 pontos
XXX. Participação como avaliador (a) em Defesa de: TCC, Monografias, Dissertações, Teses relacionadas à área do curso.	Por defesa = 5 pontos	10 pontos
XXXI. Participação em cursos de qualificação na área de educação.	Cada 4 horas = 1 ponto	10 pontos

XXII. Popularização da Ciência e Tecnologia: relacionando a ações e intervenções sociais concretas, que envolvam a construção da cidadania participativa, desenvolvido em comunidades carentes e espaços não-formais.	Por ação 5 pontos	Máximo 10 pontos
---	------------------------------	-------------------------

GRUPO 3

NÚMERO DA ATIVIDADE (INCISO)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA DA REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS REQUERIDOS	DEFERIDO (D) DEFERIDO PARCIALMENTE (DP) INDEFERIDO (I)
TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS PARA O GRUPO 3					
TOTAL DE PONTOS DEFERIDOS PELA COORDENAÇÃO DE AC					

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3		
PONTOS REQUERIDOS POR GRUPO				APROVADO ()	DATA/ASSINATURA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS				REPROVADO ()	
TOTAL DE PONTOS DEFERIDOS					